



Rub. _____
Autor: Dep. Benedicto Vaz

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 182, DE 18 DE OUTUBRO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial, para o fim que es-
pecifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o ítem VII letra a, do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 50 000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a aquisição de capôtes de lã, para a Guarda Civil e a Inspetoria Geral de Transito do Estado.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá à conta do excesso da arrecadação verificada no corrente exercício, tendo à vista os índices técnicos da execução orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de outubro de 1951.

Clóvis Cintra

Clóvis Ribeiro Cintra

Presidente

*Registrada devidamente às fls 196
do competente livro.*

Em 20/10/51

Clamos